PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI ORDINÁRIA Nº 1026

de 08 de abril de 2015

"Concede Subvenção Econômica a S.E.R.C. Sociedade Esportiva e Recreativa Chapadão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao ***S.E.R.C. Sociedade Esportiva e Recreativa Chapadão,*** *subvenção econômica na importância de R$ 25.000.00 (vinte e cinco mil reais).*

Art. 2°..

A subvenção concedida no artigo anterior servirá para o custeio das despesas com locomoção, hospedagem, alimentação e taxa de inscrição das crianças e adolescentes, frequentadoras da Escolinha de Futebol da SERC, que participação em do Mundial Infantil de Futebol 7 (GO CUP 2015).

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3°..

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4°..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

55.101 - Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

27.813.0107-2.028 - Coordenação das Ações de Esporte e Lazer

33.60.45 - 100.000 - Subvenções Econômicas

Art. 5°..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 08 de abril de 2015.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 1026/2015 - 08 de abril de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em